

PROJETO DE LEI

Nº 605/2011

Lei Nº 10.109

AUTÓGRAFO Nº 188/2012

Nº



SECRETARIA

Autoria: do Edil JOÃO DONIZETI SILVESTRE

Assunto: Dispõe sobre denominação de "ANTÔNIO CALIANI" a uma via

pública de nossa cidade e dá outras providências.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

PROTÓCOLO GERAL - 07-Dez-2011-09:06-107158-1/1

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 605 /2011

Nº

Dispõe sobre denominação de "ANTÔNIO CALIANI" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "ANTÔNIO CALIANI" a Rua 16, localizada no Jardim Terras de São Francisco, que se inicia na Rua 20 e termina cul-de-sac, do mesmo jardim, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1921-1993".

Art. 3º Fica revogada a Lei nº. 5.502, de 11/11/1997.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 06 de Dezembro de 2011.

JOÃO DONIZENI SILVESTRE
Vereador





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

Nº Por recomendação técnica do executivo, pede revogação da Lei nº. 5.502, de 11/11/1997.

Por esse e por outros motivos, que solicito á colaboração dos demais Pares pela aprovação do presente projeto.

S/S., 06 de Dezembro de 2011.

JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Vereador



Recebido na Div. Expediente

07 de dezembro de 2011

A Consultoria Jurídica e Comissões

s/s 08 / 12 / 2011

Juliano

Div. Expediente

Recebido em 09.12.11

AA

Lei Ordinária nº : 5502

Data : 11/11/1997

Classificações : Denominações Vias Públicas

Ementa : Dispõe sobre denominação de "ANTÔNIO CALIANI" a uma via pública de nossa cidade.

LEI Nº 5.502, de 11 de novembro de 1997.

Dispõe sobre denominação de "ANTÔNIO CALIANI" a uma via pública de nossa cidade.

Projeto de Lei n.º 200/97 – autoria Vereador João Donizeti Silvestre

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada "ANTÔNIO CALIANI", a Rua 20, localizada no Loteamento denominado Jardim São Guilherme II, que se inicia em cull de sac e termina junto a propriedade particular, do mesmo loteamento, nesta cidade.

Artigo 2º - As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito – 1921 - 1993".

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Tropeiros, em 11 de novembro de 1997, 344º da fundação de Sorocaba.

RENATO FAUVEL AMARY

Prefeito Municipal

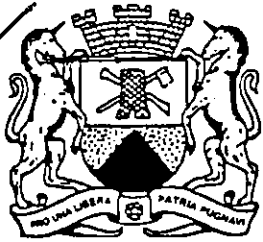
Haroldo Guilherme Vieira Fazano

Secretário dos Negócios Jurídicos

Publicada na Divisão de Protocolo Geral, na data supra.

Maria Aparecida Rodrigues

Chefe da Divisão de Protocolo Geral



Câmara Municipal de Sorocaba⁰⁵

Estado de São Paulo

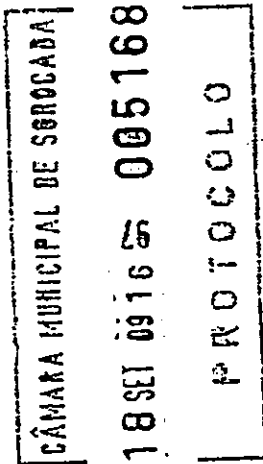
Jd. Torres de São Francisco

Rua 16

I Rua 20

PROJETO DE LEI Nº 200 /97

T cul de sac



(Dispõe sobre denominação de "ANTÔNIO CALLANI", a uma via pública de nossa cidade).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Artigo 1º - Fica denominada "ANTÔNIO CALLANI", a Rua 20, localizada no loteamento denominado Jardim São Guilherme II, que se inicia em *cull de sac* e termina junto a propriedade particular, do mesmo loteamento, nesta cidade.

Artigo 2º - As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1921-1993".

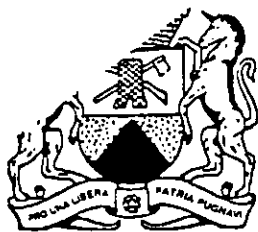
Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S/S., 18 de setembro de 1997


JOÃO DONIZETI SILVESTRE

Vereador



Câmara Municipal de Sorocaba

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

Estado de São Paulo

18 SET 09 16 5 005168

PROTÓCOLO

JUSTIFICATIVA:

ANTÔNIO CALIANI nasceu em vinte de setembro de mil novecentos e vinte e um, na cidade de Monte Alto, Estado de São Paulo. Filho do Senhor João Caliani e da Senhora Tereza Tonça Caliani.

Em 1945 contraiu matrimônio com a jovem e bela Izabel Câmara Caliani, com quem teve os filhos: Rosalina, Alcides, Euclides, Manoel, Dirce, Cecília, Nair, Sérgio, Roberto, Jair, Valter e Maria Inês (adotiva).

No ano de 1984, com a família já constituída, muda-se para Sorocaba abjetivando melhores condições de vida.

ANTÔNIO CALIANI, homem religioso e preocupado com o bem comum, sempre esteve pronto à atender todos que lhe procuravam. Sua maneira de dirigir-se às pessoas, foi uma das características mais marcantes, responsável inclusive, pelas centenas de amigos que conquistou durante sua vivência em solo sorocabano.

ANTÔNIO CALIANI, como profissional, exercendo atividade autônoma de eletricista residencial, pôde interferir de maneira positiva no progresso da cidade, gerando emprego e levando luz aos que precisavam.

Como cidadão, ANTÔNIO CALIANI foi fundador de duas entidades comunitárias, que tinham projetos ousados, com o objetivo de capacitar e reinserir pessoas no mercado de trabalho, era um grande incentivador da participação coletiva em questões que visavam o bem comum.

ANTÔNIO CALIANI faleceu em treze de abril de mil novecentos e noventa e três, deixando filhos, trinta e um netos e quatro bisnetos, e um imenso rol de amigos.

Por ter sido dedicado pai, cidadão e esposo, pelos exemplos deixados, nada mais justo do que homenageá-lo, perpetuando seu nome em uma via pública de nossa municípioio.

S/S., 18 de setembro de 1997

JOÃO DONIZETI SILVESTRE

Vereador

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PÉROLA
COMARCA DE PÉROLA
DISTRITO DE PÉROLA

FEIRA VIA

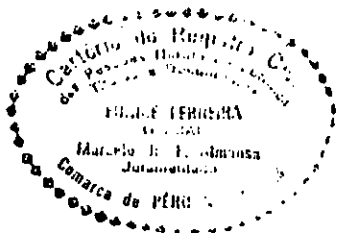
ÓBITO Nº -1.673-

[Handwritten signature]

- EUNICE FERREIRA - OFICIAL TITULAR -
CERTIFICO que, as fls. 134 do Livro Nº C-6 de Registro de Óbitos,
foi lavrado hoje, o assento de "ANTONIO CALIANI"
falecido aos 13 de abril de 1993,
às 7:50 horas em HOSPITAL, NESTA CIDADE DE PÉROLA - PARANÁ -
do sexo masculino, de cor branca, profissão lavrador
natural de Monte Alto-São Paulo, domiciliado Pindorama, Mun. de Xambrê-Pr. -
e residente município de Xambrê - Paraná -
com 71 anos (20.9.1921) de idade, estado civil casado, filho de
de JOÃO CALIANI, profissão falecido,
natural de Jaboticabal, Estado de São Paulo,
e residente e de THEREZA TONSAS,
profissão falecida, natural de São
Carlos-São Paulo, e residente.
Foi declarante ROBERTO APARECIDO CALIANI sendo o
atestado de óbito firmado pelo DR. Raul Sergio Bittencourt que deu como causa
da morte "PARADA CARDIO RESPIRATORIA" (NEOPLASIA GASTRICA, METASTASE À DISTANCIA) e o sepultamento será
feito no Cemitério desta cidade de Pérola-Pr. -
C.150,000VRC. -

Observações: O falecido deixou viúva IZABEL CAMARA CALIANI, conforme
certidão de casamento nº 1.307, fls. 222, livro 5, do C.R.C. de Getuli-
na-S.P., deixou dez filhos maiores, era eleitor T.E. nº.26122520698, da
117 Z.E., da 22 seção-Xambrê-Pr., INSS. 99327846-9, CIG.116.857.439-00, e
não deixou bens.
DIGO e NÃO DEIXOU BENS.

O referido é verdade e dou fé.



Pérola, 13 de abril de 1993:-

[Handwritten signature of Eunice Ferreira]

Eunice Ferreira
Oficial



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 605/2011

A autoria da presente proposição é do nobre Vereador João Donizeti Silvestre.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de “Antônio Caliani” a Rua 16, localizada no Jardim Terras de São Francisco, com início na Rua 20 e término em *cull-de-sac*, do mesmo jardim, nesta cidade.

Fica revogada a Lei nº 5.502, de 11 de novembro de 1997.

A matéria que versa o PL em exame está estabelecida na Lei Orgânica:

“Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I- assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:

(...)

XII- denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.”

O Regimento Interno da Câmara, Resolução nº 322/2007, em seu art. 94, § 3º e incisos, disciplina os requisitos para propor homenagem a pessoas, nos casos de denominações de vias e próprios públicos:



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

"Art. 94. Os projetos deverão ser:

(...)

§ 3º Os projetos de lei e de decretos legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouros e próprios públicos, também deverão estar acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado:

I - declaração familiar de qualquer parente em linha reta, ou colateral até 4º grau;

II - encarte por veiculação na imprensa;

III - declaração de óbito fornecida pelo serviço funerário;

IV - certidão de óbito".

Encontramos ainda, no Regimento Interno da Câmara:

"Art. 162. Todas as deliberações da Câmara, salvo disposição expressa em contrário, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros".

Entretanto, apesar da proposição estar de acordo com o nosso direito positivo, o art. 2º do PL merece pequeno ajuste no tocante à técnica legislativa (art. 23, inciso II, alínea "l", item 1, do Decreto nº 4.176, de 28 de março de 2002), de forma que, onde se lê Lei nº 5.502, de 11/11/1997, deverá constar Lei nº 5.502, de 11 de novembro de 1997; tal reparo poderá ser realizado pela Comissão de Redação.

Nada a opor sob o aspecto jurídico.

Sorocaba, 03 de maio de 2012.

Suellen Scarpa de Lima
Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 605/2011, de autoria do Edil João Donizeti Silvestre, que dispõe sobre denominação de "ANTONIO CALIANI" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 07 de maio de 2012.


PAULO FRANCISCO MENDES
Presidente


ANSELMO ROLIM NETO
Membro


GERVINO GONÇALVES
Membro



DISCUSSÃO ÚNICA so. 27/2012

APROVADO REJEITADO

EM 17 / 1 / 05 / 17012

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0356

Sorocaba, 17 de maio de 2012.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 188, 189, 190, 192 e 193/2012, aos Projetos de Lei nºs 605/2011, 153, 161, 165, 32 e 143/2012, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA

rosa.-





12

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

AUTÓGRAFO Nº 188/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2012

Dispõe sobre denominação de "ANTÔNIO CALIANI" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 605/2011 DO EDIL JOÃO DONIZETI SILVESTRE

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "ANTÔNIO CALIANI" a Rua 16, localizada no Jardim Terras de São Francisco, que se inicia na Rua 20 e termina em **cul-de-sac**, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1921-1993".

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 5.502, de 11 de novembro 1997.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa/





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 25 DE MAIO DE 2012 / Nº 1.530

FOLHA 1 DE 1

LEI Nº 10.109, DE 23 DE MAIO DE 2 012.

(Dispõe sobre denominação de "ANTÔNIO CALIANI" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 605/2011 - autoria do Vereador JOÃO DONIZETI SILVESTRE.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "ANTÔNIO CALIANI" a Rua 16, localizada no Jardim Terras de São Francisco, que se inicia na Rua 20 e termina em cul-de-sac, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1921-1993".

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 5.502, de 11 de Novembro 1997.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 23 de Maio de 2 012, 357ª da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ AILTON RIBEIRO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS CÔMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais,
na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais.

JUSTIFICATIVA

Por recomendação técnica do Executivo, pede revogação da Lei nº 5.502, de 11/11/1997. Por esse e por outros motivos que solicito a colaboração dos demais Pares para a aprovação do presente projeto. S/S., 6 de Dezembro de 2011.

JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Vereador





PREFEITURA DE SOROCABA

LEI Nº 10.109, DE 23 DE MAIO DE 2 012.

(Dispõe sobre denominação de “ANTÔNIO CALIANI” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 605/2011 – autoria do Vereador JOÃO DONIZETI SILVESTRE.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “ANTÔNIO CALIANI” a Rua 16, localizada no Jardim Terras de São Francisco, que se inicia na Rua 20 e termina em cul-de-sac, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1921-1993”.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 5.502, de 11 de Novembro 1997.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 23 de Maio de 2 012, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ AILTON RIBEIRO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais.



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 10.109, de 23/5/2012 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA

Por recomendação técnica do Executivo, pede revogação da Lei nº 5.502, de 11/11/1997. Por esse e por outros motivos que solicito a colaboração dos demais Pares para a aprovação do presente projeto.

S/S., 6 de Dezembro de 2011.

JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Vereador